

DECRETO N.º 11.195 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece condições especiais para pagamento parcelado de créditos tributários e não tributários, nos termos do Decreto n.º 10.610 de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 14 da Lei n.º 3.882/89 e 18 da Lei Complementar n.º 28, de 28 de dezembro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º – Excepcionalmente, até a data de 28 de fevereiro de 2017, não se aplicará o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 10.610 de 28 de Janeiro de 2015, para os parcelamentos realizados em, no máximo, trinta (30) parcelas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 28 de fevereiro de 2017.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito